



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 22, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, tem por objetivo alterar redação da Lei nº 73 de 07 dezembro de 1993, o qual visa a alteração do prazo mínimo de serviço para solicitação de nova licença.

O Projeto de Lei tem por finalidade, adaptar a Lei à alteração trazida pela Lei 1.075 de 22 de junho de 2023, onde foi ampliado o prazo de licença para 5 (cinco) anos.

Sendo assim, se faz necessário essa alteração do prazo de trabalho para que se possa pegar nova licença

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos seis dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG	
PROTOCOLO <u>7.94250</u>	
DATA <u>06/07/23</u>	
ENCARREGADO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900  
Administração 2021/2024.

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 06 DE JULHO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 73 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, sr. Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O §2º do Art. 99 da Lei Municipal nº 73, de 07 de dezembro de 1993 que: "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§2º -** Não se concederá nova licença antes de decorridos 5 (cinco) anos do término da licença anterior."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

*Edson Sabino*  
EDSON SABINO DE LIMA  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG	
PROTOCOLO	734251
DATA	06/07/23
<i>Edson Sabino</i>	
ENCARREGADO	